

Finanças citada pelo tribunal sobre inoperacionalidade do Portal

LÍGIA SIMÕES
ligia.simoes@economico.pt
29/05/14 17:15

OTOC revela que Ministério das Finanças acaba de ser citado, no âmbito de providência cautelar que visa alargar prazos de entrega de IRS e IRC.

O Ministério das Finanças foi hoje citado, pelas 14h20, pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa (TAL), no âmbito da acção interposta ontem, 28 de Maio, pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC) sobre a inoperacionalidade do Portal das Finanças e que visa inibir multas aos contribuintes que entreguem fora de prazo declarações fiscais (IRS e IRC, cujo prazo termina a 31 de Maio) que a OTOC pede que seja alargado para 15 de Junho. Esta citação é revelada pela Ordem.

"O ministério tem 24 horas para responder às questões do Tribunal", acaba de revelar a OTOC em comunicado que dá conta das diversas denúncias da Ordem relativas à falta de funcionamento do Portal das Finanças, o que, diz, "tem impossibilitado a submissão das declarações -fiscais".

Segundo a OTOC, "na ausência de abertura por parte da Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais para análise em conjunto para encontrar uma solução, procurou a Ordem sensibilizar o Governo", nomeadamente o primeiro-ministro e a Ministra das Finanças, bem como a Assembleia da República e o Provedor da Justiça, na qualidade de defensor dos direitos dos cidadãos e instituições.

Não obstante aquele esforço, os resultados ainda se não

manifestaram, correndo-se o risco da sua extemporaneidade, o que obrigou a Ordem a apresentar uma providência cautelar", reforça a OTOC, recordando que aquele Tribunal veio, ontem, a recusar a admissão daquela providência, pelo facto de nesta se subassumir a acção principal, a qual acabou por dar entrada ainda ontem mesmo.

A Ordem explica que na acção principal o que se pede é que "o Tribunal reconheça a infuncionalidade do Portal das Finanças e, por tal facto, a impossibilidade do envio das declarações tributárias", dando conta que imediatamente após o conhecimento da decisão do Tribunal, a Ordem entregou no Tribunal uma intimação para a protecção de direitos que, diz, "foi admitida e notificado o Ministério das Finanças para se pronunciar no prazo de 24 horas".

"Os efeitos da mencionada intimação são, em termos práticos, exactamente os mesmos que se peticionaram na providência cautelar, pelo que se mantém a possibilidade da sua resolução ainda até ao termo do prazo para a entrega das declarações, ou seja 31 de Maio de 2014", conclui a OTOC.